CONTRATO N° 091.2026
PROCESSO. ADM. N° 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F R NEGOCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João da Mata e Silva, N° s/n, Bairro Vila Viana, cidade de Formosa da Serra Negra/MA, Órgão gestor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN**, inscrito no CNPJ sob o n° 06.077.800/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Edsomar Brandão de Sá e a empresa **F R NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 48.331.331/0001-30, estabelecida na Avenida dos Holandeses, n° 14, edifício Century multiempresarial, sala 910, bairro São Marcos, São Luis – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Rezende Aragão, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 032/2026** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 005/2026 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
4	CÂMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	20	und	R$ 159,27	R$ 3.185,40
5	CÂMARA DE AR 9.00-20	TORTUGA	60	und	R$ 233,77	R$ 14.026,20
16	PNEU 215/65 R16	MICHELLIN	8	und	R$ 932,92	R$ 7.463,36
17	PNEU 215/70 R16	MICHELLIN	8	und	R$ 1.084,44	R$ 8.675,52
18	PNEU 215/75 R16	MICHELLIN	8	und	R$ 1.122,40	R$ 8.979,20
19	PNEU 215/75 R17.5	MICHELLIN	20	und	R$ 1.712,55	R$ 34.251,00
20	PNEU 225/75 R16 (ampla concorrência)	MICHELLIN	15	und	R$ 1.976,16	R$ 29.642,40
21	PNEU 225/75 R16 (cota reservada MEI/ME/EPP)	MICHELLIN	5	und	R$ 1.976,16	R$ 9.880,80
26	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (cota reservada MEI/ME/EPP)	MICHELLIN	7	und	R$ 2.988,16	R$ 20.917,12
27	PNEU 275/80 R22.5 LISO (ampla concorrência)	MICHELLIN	18	und	R$ 2.856,24	R$ 51.412,32
28	PNEU 275/80 R22.5 LISO (cota reservada MEI/ME/EPP)	MICHELLIN	7	und	R$ 2.856,24	R$ 19.993,68
29	PNEU 7.50-16	MICHELLIN	20	und	R$ 1.126,20	R$ 22.524,00
30	PNEU 900-20 LISO (ampla concorrência)	MICHELLIN	70	und	R$ 1.268,58	R$ 88.800,60
32	PROTETOR DE CÂMARA AR 7.50-16	IRBO	20	und	R$ 66,23	R$ 1.324,60
34	PROTETOR DE CÂMARA AR 9.00-20	IRBO	60	und	R$ 75,01	R$ 4.500,60
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$325.576,80**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls. Nº 524
Proc. Nº
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ***R$ 325.576,80 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao ***Banco do Brasil, agência nº 2555-0; e conta corrente nº 59.081-9***.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/08/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0016.2085.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0016.2085.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0016.2085.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 08 de setembro de 2026.

Edsomar Brandão de Sá

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

F R NEGOCIOS LTDA:48331331000130
Assinado de forma digital por F R NEGOCIOS LTDA:48331331000130
Dados: 2026.09.08 16:57:49 -03'00'

F R NEGOCIOS LTDA
CNPJ sob o nº 48.331.331/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 **– PREGAO ELETRÔNICO nº** 005/2026 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 032/2026 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão gestor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN** e a empresa **F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº** 48.331.331/0001-30 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 325.576,80 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF (Exerc.Corrente) 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exerc.Corrente) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL**: lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2026 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sr. Edsomar Brandão de Sá **CONTRATANTE** e a F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de stemebro de 2026. Edsomar Brandão de Sá – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 **– PREGAO ELETRÔNICO nº** 005/2022 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 032/2026 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº** 48.331.331/0001-30 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 216.064,06 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e seis centavos) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manuten - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL**: lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2026 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza **CONTRATANTE** e a empresa a F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de setembro de 2026. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fls. Nº 550
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2022 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026 3
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025 3

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 010/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO EM ANEXO. A data de abertura da sessão pública será no dia 08/10/2026, às 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; licitacao@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.
Formosa da Serra Negra/MA, em 21 de setembro de 2026.
DOMINGAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 48.331.331/0001-30 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 441.820,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0016.2026.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de setembro de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

Fls. Nº 551
Proc. Nº:
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 48.331.331/0001-30 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 11.389,42 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0010.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de setembro de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 48.331.331/0001-30 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 325.576,80 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF (Exerc.Corrente) 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sr. Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE e a F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de stemebro de 2026. Edsomar Brandão de Sá – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 48.331.331/0001-30 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 216.064,06 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e seis centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manuten - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa a F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de setembro de 2026. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

Fls. 552
Proc. Nº
Rubri

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.760.286/0001-67 - OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de urnas funerários e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0041.2067.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 08.244.0041.2067.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.661 Tranferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente) - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa A S MATOS SERVICOS LTDA e pelo seu representante legal a Sra. Alanys Matos do Amaral pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 16t de setembro de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025
REF.: CONTRATO N° 042/2025, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 005/2025 - publicado na edição TERCEIROS – VOL. 6 – N° 791/2026, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026, do Diário Oficial do Municipio, PAG. 14 e 15, da Publicação EXTRATO DO CONTRATO 042/2025. Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/08/2025 e encerramento em 01/08/2026 - Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - Secretária Municipal de Saúde – Fernanda Soares Souza. Formosa da Serra Negra, 23 de setembro de 2026.

Fls. Nº 553
Proc. Nº:
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 23/09/2026 17:52:54